



SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA

N° 1130, DE 2022

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 27.094.524.171 (vinte e sete bilhões, noventa e quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil cento e setenta e um reais), para o fim que especifica.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Legislação citada

- Nota técnica

<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/e4574efe-85ac-4626-918e-1b8f0acf1fde>

- Sinopse de tramitação na Câmara

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2332903&ord=1&tp=completa



Página da matéria



Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 27.094.524.171 (vinte e sete bilhões, noventa e quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil cento e setenta e um reais), para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 27.094.524.171,00 (vinte e sete bilhões, noventa e quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil cento e setenta e um reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 8 de novembro de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente



ANEXO

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta

ANEXO

Crédito Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5033		Segurança Alimentar e Nutricional							1.549.948.089
		Atividades							
08 244	5033 21DV	Auxílio Gás dos Brasileiros							1.049.948.089
08 244	5033 21DV 6500	Auxílio Gás dos Brasileiros - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	3	2	90	0	151	1.049.948.089
08 306	5033 2798	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional							500.000.000
08 306	5033 2798 6500	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	3	2	90	0	151	500.000.000
		Promoção de cidadania por meio do Auxílio Brasil e da articulação de Políticas Públicas							25.457.652.900
		Atividades							
5035									



08 244	5035 21DP	Transferência de Renda para Pagamento dos Benefícios e Auxílios do Programa Auxílio Brasil							25.457.652.900
08 244	5035 21DP 6500	Transferência de Renda para Pagamento dos Benefícios e Auxílios do Programa Auxílio Brasil - Nacional (Crédito Extraordinário)							25.457.652.900
			S	3	1	90	0	151	25.457.652.900
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									27.007.600.989
TOTAL - GERAL									27.007.600.989

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Crédito Extraordinário						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
			E S	G N	R P	M O	I U	F T	
0911		Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros							86.923.182
28 846	0911 00M4	Operações Especiais							86.923.182
28 846	0911 00M4 6500	Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional (Crédito Extraordinário)							86.923.182
TOTAL - FISCAL			F	3	2	90	0	100	86.923.182
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									86.923.182



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 569/2022/SGM-P

Brasília, 8 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, a Medida Provisória nº 1.130, de 2022, do Poder Executivo, que “Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 27.094.524.171 (vinte e sete bilhões, noventa e quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil cento e setenta e um reais), para o fim que especifica”.

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2332903>

Atenciosamente,


ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados

\$246370\$204802\$
\$246370\$204802\$

Documento : 93678 - 2

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art62

- urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2022;123

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2022;123>

- art3

- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2022;1130

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2022;1130>